

LEI Nº 4.569 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

Acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 3º, da Lei 4.548 de 29 de dezembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se os §§ 3º e 4º, ao artigo 3º da Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 2004, com o seguinte teor:

“§ 3º. Na área da Educação, os concursos públicos cujo período de validade se estendam até o final da Década da Educação, aceitarão candidatos ao cargo de professor de educação básica que na data da posse estejam cursando licenciatura compatível com área de atuação.

§ 4º. A hipótese prevista no parágrafo anterior, será motivo de exoneração caso, o empossado não comprove a conclusão do curso, até o final de 2007.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2005.

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá**

José Clementino dos Santos

Marlene Borges Pereira